



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 219/2022

Em 15, FEV, 2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) R. MARTINEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.452.281/0001-77, com sede a Rua Floriano do Vale, 126, Bairro Jardim Esplanada, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. RAMON PEREIRA MARTINEZ**, inscrito no CPF sob o N.º 285.644.136-04, e portador do RG N.º M-1484364 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 122/2022 – Registro de Preços N.º 122/2022, Processo Licitatório PRC N.º 219/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE “SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA” PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 122/2022 - RP N.º 122/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: R. MARTINEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME

LOTE	ITEM	COD	PRODUTOS	MARCA/MODELO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0001	23899	Serviço de Vidraçaria - 09 - Serviço de remoção de vidros diversos.	R. MARTINEZ	227	Metro Quadrado	R\$ 85,00	R\$ 19.295,00
	0002	42010	Material de Vidraçaria - 01 - Vidro tipo blindex transparente - 8 mm.	VIDRONEX OU SIMILAR	50	Metro Quadrado	R\$ 518,00	R\$ 25.900,00
	0003	42011	Material de Vidraçaria - 02 - Vidro tipo cancelado transparente - 3mm.	VIDRONEX OU SIMILAR	245	Metro Quadrado	R\$ 192,50	R\$ 47.162,50
	0004	42012	Material de Vidraçaria - 03 - Vidro tipo liso transparente - 3 mm.	VIDRONEX OU SIMILAR	65	Metro Quadrado	R\$ 145,40	R\$ 9.451,00
	0005	42013	Material de Vidraçaria - 04 - Vidro tipo liso transparente - 4 mm.	VIDRONEX OU SIMILAR	185	Metro Quadrado	R\$ 189,00	R\$ 34.965,00
	0006	42014	Material de Vidraçaria - 05 - Vidro tipo liso temperado transparente - 6mm.	VIDRONEX OU SIMILAR	20	Metro Quadrado	R\$ 406,67	R\$ 8.133,40
	0007	42015	Material de Vidraçaria - 06 - Vidro tipo pontilhado transparente - 3mm.	VIDRONEX OU SIMILAR	5	Metro Quadrado	R\$ 226,67	R\$ 1.133,35
	0008	42016	Material de Vidraçaria - 07 - Vidro tipo ártico comum 3 mm, transparente.	VIDRONEX OU SIMILAR	115	Metro Quadrado	R\$ 257,50	R\$ 29.612,50
	0009	42018	Material de Vidraçaria - 09 - Vidro temperado incolor 10 mm	VIDRONEX OU SIMILAR	48	Metro Quadrado	R\$ 836,67	R\$ 40.160,16
	0010	42019	Material de Vidraçaria - 10 - Painel de	VIDRONEX	10	Metro	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		vidro tipo liso temperado 8mm - 2Mx2M.	OU SIMILAR		Quadrado		
0011	42020	Material de Vidraçaria - 11 - Fornecimento de porta com 2 folhas pivotantes 2100x1180 (vão) em vidro temperado - transparente 10 mm. Perfil em alumínio preto. Porta maior com 2100x770.	VIDRONEX OU SIMILAR	2	Metro Quadrado	R\$ 1.586,75	R\$ 3.173,50
0012	42021	Material de Vidraçaria - 12 - Fornecimento de espelho - 3mm	VIDRONEX OU SIMILAR	100	Metro Quadrado	R\$ 314,95	R\$ 31.495,00
0013	42022	Serviço de Vidraçaria - 14 - Serviço de Instalação e limpeza de vidros novos	R. MARTINEZ	602	Metro Quadrado	R\$ 130,50	R\$ 78.561,00
0014	43906	Serviço de Vidraçaria - Serviço de instalação de espelho com botão francês com diâmetro de 2,5 cm de metal liso cromado. Uso de buchas e parafusos.	R. MARTINEZ	100	Metro Quadrado	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
0015	43907	Serviço de Vidraçaria - Serviço de instalação de espelho com moldura de 2 cm em alumínio. Uso de buchas e parafusos. Cor da moldura a definir.	R. MARTINEZ	100	Metro Quadrado	R\$ 261,50	R\$ 26.150,00
0016	43908	Serviço de instalação de portas de tela mosquito milimetrada feita em fibra de vidro.	R. MARTINEZ	100	Metro Quadrado	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
0017	43909	Serviço de instalação em janelas e vidraças de tela mosquito milimetrada feita em fibra de vidro.	R. MARTINEZ	200	Metro Quadrado	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
0018	43910	Porta feita de tela mosquito, milimetrada feita em malha de fibra de vidro revestida com PVC para impedir o acesso de vetores e pragas. Estrutura resistente e reforçada feita com perfil de alumínio. Cantoneiras L de nylon para os cantos da porta. Conexões T de nylon para as travessas de reforço. Fecho magnético e puxador interno e externo em alumínio. Cor da tela, das cantoneiras, da estrutura de alumínio e demais itens a definir. Fixação da tela da porta no perfil de alumínio com acabamento interno invisível. Porta instalada com buchas e parafusos utilizando 3 dobradiças com mola em cada porta para fácil abertura e retorno com fechamento automático. Lavável e durável. Não resseca ao sol e não propaga chamas. Instalada no local. APRESENTAR AMOSTRA.	DISFOIL, DORIGATTI OU SIMILAR	100	Metro Quadrado	R\$ 199,70	R\$ 19.970,00
0019	43911	Tela mosquito para janelas e vidraças, milimetrada feita em malha de fibra de vidro revestida com PVC para impedir o acesso de vetores e pragas. Estrutura resistente e reforçada feita com perfil de alumínio. Cantoneiras L de nylon para os cantos da tela. Conexões T de nylon para as telas que tiverem travessa de reforço. Cor da tela, das cantoneiras e da estrutura de alumínio a definir. Fixação da tela no perfil de alumínio com acabamento interno invisível. Estrutura removível instalada com buchas e parafusos utilizando fixadores	DISFOIL, DORIGATTI OU SIMILAR	200	Metro Quadrado	R\$ 199,70	R\$ 39.940,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		chamados "travinha borboleta" para fácil higienização. Quando for necessário remover a tela é só girar as travinhas. Lavável e durável. Não resseca ao sol e não propaga chamas. Instalada no local. APRESENTAR AMOSTRA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 0001: R\$ 445.852,41

TOTAL DO FORNECEDOR R. MARTINEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME: R\$ 445.852,41

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1.. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1 A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido das Secretarias para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da realização do(s) Serviço(s) e entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, em local determinado pela Secretaria solicitante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do Item 5.1.1.

5.2.2. Após a realização do serviço deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, referente ao total de produtos entregues naquele mês, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.3. Verificadas quaisquer não-conformidades, as correções necessárias deverão ser promovidas imediatamente; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Rosário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Signature]

mitigadora

[Signature] 5



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto/serviço entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

Roxo

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

Rogério

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Assinatura]

Integridade

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*

10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 - 357 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Roxo

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Assinatura]

metodologia

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 355 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.
- 02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 - 357 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 355 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 - 537 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 533 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 - 571 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 566 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Material de Consumo.
- 02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.39 - 088 - Manutenção em prédios escolares municipais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 087 - Manutenção em prédios escolares municipais / Material de Consumo.
- 02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.39 - 244 - Manutenção do Bloco de atenção básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 307 - Manutenção do Bloco de atenção básica / Material de Consumo.
- 02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 - 476 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 474 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.
- 02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 - 423 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.30 - 420 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.
- 02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 - 600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana / Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.14.04.122.0402.2.412.3390.30 - 598 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana / Material de Consumo.
- 02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.39 - 465 - Manutenção do Prointec / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.30 - 463 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Roxi Bruns

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15/FEV/2023

REGISTRADA(S):

R MARTINEZ CONSTRUÇOES
LTDA:10452281000177

Assinado de forma digital por R MARTINEZ CONSTRUÇOES
LTDA:10452281000177
Dados: 2023.01.31 13:09:27 -03'00'

R. MARTINEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Sec. Mun o Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

GABRIELLA DE MELO PEREIRA
085.940.856-64

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200